Mensagem nº 74/04

Proj. de Lei Complementar nº 26/04
Documento nº 1221/04

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a ~~redação do art. 1º da Lei~~ Complementar nº 334, de 15.03.01, que desafeta da classe dos bens de uso comum do povo área com 1.963,76m² remanescente de urbanização de pavimentação de vias ~~públicas da Cidade Náutica, transfere para a~~ dos bens patrimoniais do Município, autoriza concessão de direito real de uso e dá outras providências.
Proc. nº 3672/01

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Complementar nº 334, de 15 de março de 2001:

"Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área remanescente de urbanização através de pavimentação de vias públicas na Cidade Náutica, com 1.715m² a seguir caracterizada:

A área na forma de circunferência tem inicio no vértice ST01; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST02, onde neste alinhamento confronta com a Quadra 135 e a Av. Manoel de Abreu; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST03, onde neste alinhamento confronta com a Quadra 136, a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus (antiga Rua Mecanizada 616) e a Quadra 162; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST04, onde neste alinhamento confronta com a Rua Dr. Eduardo Dias Coelho (antiga Avenida "06") e Área Reservada nº 02; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST01, onde se deu o início dessa descrição perimétrica, perfazendo a superfície de 1.715,00m², confrontando neste alinhamento com Área Reservada nº 02 e a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus (antiga Rua Mecanizada 616)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *